



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023
Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA E UP
INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, com sede à Praça Vitorino José Alves, 438, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia, CNPJ nº 16.425.118/0001-00 neste ato representado por seu Presidente, **FLORINDO ALVES TEIXEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE UP INFORMÁTICA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 47.749.483/0001-95, estabelecida na Rua Vitorino José Alves, 220 - Bairro: Centro, Poções - BA, Estado da Bahia, CEP: 45.263-000, neste ato representada por Àlexia Danielle Matos Santos, brasileira, maior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 052.818.875-56, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Aquisição de 1 Televisor de LED Tamanho da tela 50" Resolução Full HD, 4k, tela sem limites, assistente de voz, Resolução 3.840 x 2.160, Conectividade HDMI, Conectividade USB, composto bivolt. Garantia de, no mínimo, 12 meses, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado em parcela única, até dia 30 (trinta) após a entrega do produto e emissão da Nota fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01 – Câmara Municipal

1001 – Reequipamento e Conservação da Câmara Municipal

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

- 4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5)** custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.
- 4.6)** O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2)** zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

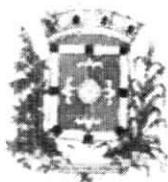
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Serra como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Bom Jesus da Serra, em 30 de maio de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

Florindo Alves Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
FLORINDO ALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE**

Alexia Danielle Matos Santos
**UP INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 47.749.483/0001-95
Alexia Danielle Matos Santos**

Carlos Mendes S/A

**1ª Testemunha
CPF Nº 036762965-83**

Murilo da Silva Ribeiro

**2ª Testemunha
CPF Nº 546 065 108 - 54**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: UP INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 47.749.483/0001-95, estabelecida na Rua Vitorino José Alves, nº 220, Bairro Centro, Poções – Estado da Bahia - BA, CEP: 45.263-000, neste ato representada por Álexia Danielle Matos Santos, CPF nº 052.818.875-56.

OBJETO: Aquisição de 1 Televisor de LED Tamanho da tela 50" Resolução Full HD, 4k, tela sem limites, assistente de voz, Resolução 3.840 x 2.160, Conectividade HDMI, Conectividade USB, composto bivolt. Garantia de, no mínimo, 12 meses, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 005/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado em parcela única, até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 30 de maio de 2023.

Florindo Alves Teixeira
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Contratante

UP Informática e Serviços LTDA
Álexia Danielle Matos Santos
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000060

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: UP INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 47.749.483/0001-95, estabelecida na Rua Vitorino José Alves, nº 220, Bairro Centro, Poções – Estado da Bahia - BA, CEP: 45.263-000, neste ato representada por Álexia Danielle Matos Santos, CPF nº 052.818.875-56.

OBJETO: Aquisição de 1 Televisor de LED Tamanho da tela 50" Resolução Full HD, 4k, tela sem limites, assistente de voz, Resolução 3.840 x 2.160, Conectividade HDMI, Conectividade USB, composto bivolt. Garantia de, no mínimo, 12 meses, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 005/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado em parcela única, até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 30 de maio de 2023.

Florindo Alves Teixeira
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Contratante

UP Informática e Serviços LTDA
Álexia Danielle Matos Santos
Contratado

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00